



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.988, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“CRIA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Extingue o cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Sanitária, da Lei 1718/2002.

Art. 2º. – Altera o artigo 19 e 24 da Lei Municipal 1718/2002, incluindo Cargo em Comissão e Funções Gratificadas no Executivo Municipal de Rondinha, com o respectivo padrão de vencimento.

Denominação da Categoria Funcional	PADRÃO	COEFICIENTE
Chefe da Vigilância em Saúde	CC 1,04	4,56
	FG 3,04	1,64

Nº de Cargos	Denominação	Código/Padrão	Coeficiente
01	Chefe da Equipe da Saúde	FG 3,04	1,64
01	Supervisor Administrativo da Secretaria da Saúde.	FG 3,04	1,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

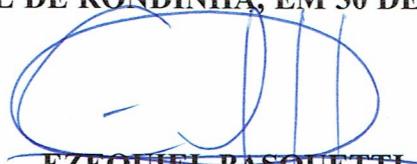
Art. 3º. – A atribuição funcional são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica expressamente alterado o artigo 19 e 24 da Lei Municipal nº. 1.718, de 10 de setembro de 2002, referente ao quadro de cargos e funções do Município de Rondinha.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias Próprias.

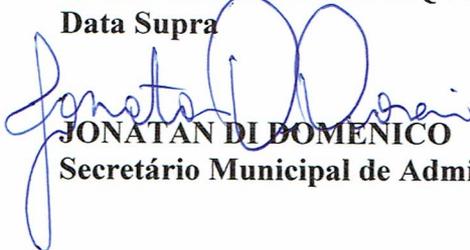
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 30 DE MARÇO DE 2017.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética : Chefiar a Vigilância em Saúde.
- b) Descrição Analítica: Chefiar as atividades de vigilância em saúde de modo a que os serviços de profilaxia e política sanitária sejam bem executados; Garantir a execução das ações das Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica incluindo a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde; Garantir a execução das ações que proporcionem o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos; investigação epidemiológica de casos e surtos; recomendação e promoção das medidas de controle; fiscalizar a qualidade da água no perímetro urbano e rural.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: ensino médio
- b) Idade: 18 anos completos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DE EQUIPE DA SAÚDE

ATRIBUIÇÕES :

- a) Descrição Sintética : Assessorar e chefiar a equipe da Saúde;
- b) Descrição Analítica: Assessorar a Secretaria da Saúde, na recepção de pessoas que necessitam, prestando informações, orientar e dar informações, encaminhar ao setor competente, agendar serviços e consultas, atender ligações telefônicas, realizar atribuições gerais do setor, controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos:

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga Horária de 40 horas
- b) **ESPECÍFICA** Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE:** Entre 18 e 45 anos
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Medio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

CATEGORIA FUNCIONAL: SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA SAÚDE.

ATRIBUIÇÕES :

- a) **Descrição Sintética:** Supervisionar os trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) **Descrição Analítica:** supervisionar, organizar, e controlar as tarefas administrativas e burocráticas da Secretaria da Saúde, monitorando o sistema de informática, bem como, elaborando minutas de prestação de contas, acompanhar convênios, prazo e recursos financeiros da Secretaria.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **GERAL:** Carga Horária de 40 horas
- b) **ESPECÍFICA** Sujeita a atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE:** Entre 18 e 45 anos
- b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Superior